

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS, SEM GARANTIAS A SER ALTERADA PARA COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DA

BIRD SOLUTION LTDA.

Sociedade Limitada

CNPJ/MF nº 03.305.176/0001-40

NIRE nº 35215812670

no valor total de

R\$ 8.000.000,00

(oito milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS NOTAS COMERCIAIS: BRBISONCM001

A OFERTA FOI REGISTRADA AUTOMATICAMENTE PERANTE A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (“CVM”) EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/NOC/PRI/2024/217

1. VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DA OFERTANTE

Nos termos do disposto no artigo 59, §3º da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), a **BIRD SOLUTION LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida dos Autonomistas, nº 4.900, Setor Parte, Km 18, CEP 06.194-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.305.176/0001-40, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”), sob o NIRE 35215812670 (“**Emitente**”), em conjunto com o **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4440, 7º andar - parte, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.819.125/0001-73, na qualidade de instituição intermediária líder da Emissão (conforme abaixo definida) (“**Coordenador Líder**” ou “**UBS BB**”), vêm a público comunicar o início do período de distribuição da oferta pública de 8.000 (oito mil) notas comerciais, sem garantias a ser alterada para com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Emitente, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Notas Comerciais, qual seja, 2 de dezembro de 2024, o montante total de R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais) (“**Notas Comerciais**”), emitidas nos termos do “*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais, sem Garantias a ser Alterada para com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da Bird Solution Ltda.*”, celebrado em 2 de dezembro de 2024, entre a Emitente, a **SCM PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Barroso, nº 52, 8º Andar, Sala 801, Centro, CEP 20.031-918, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.283.333/0001-40 (“**SCM**”), a **OFFICE TOTAL S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Francisco de Sousa e Melo, nº 01590, Armazém nº 135, Galpão 03 - Parte, CEP 21.010-900 inscrita no CNPJ/MF sob o nº

00.845.661/0001-18 (“**Office Total**”, e, em conjunto com a SCM, as “**Fiadoras**”) e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“**Agente Fiduciário**” e “**Termo de Emissão**”, respectivamente).

As Notas Comerciais serão objeto de distribuição pública em regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, prestada pelo Coordenador Líder, nos termos do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, Sem Garantias, a ser Alterada para com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da 1ª (Primeira) Emissão da Bird Solution Ltda.*”, celebrado em 2 de dezembro de 2024, entre a Emitente, o Coordenador Líder e as Fiadoras.

Exceto quando especificamente definidos neste “*Anúncio de Início da Oferta da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais, Sem Garantias a ser Alterada para com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático da Bird Solution Ltda.*” (“**Anúncio de Início**”) os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão.

2. RITO DE REGISTRO DA OFERTA PERANTE A CVM

A oferta das Notas Comerciais será realizada sob o rito de registro automático de distribuição (“**Oferta**” e “**Emissão**”), não estando, portanto, sujeita à análise prévia da CVM e da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”), nos termos do artigo 25, §2º, e artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, do “*Código ANBIMA de Ofertas Públicas*” e das “*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*” ambos expedidos pela ANBIMA e em vigor desde 15 de julho de 2024, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários: (i) representativos de dívida, (ii) de emissor não registrado perante a CVM, e (iii) destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Encontra-se abaixo o cronograma estimado das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático de distribuição da Oferta:

#	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾⁽²⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM e divulgação do Aviso ao Mercado	03/12/2024
2	Divulgação do Comunicado ao Mercado	09/12/2024
3	Registro da Oferta na CVM.	10/12/2024
4	Data de divulgação deste Anúncio de Início.	10/12/2024
5	Data da Liquidação Financeira das Notas Comerciais.	11/12/2024
6	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento.	08/06/2025

- (1) *As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emitente e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.*
- (2) *Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emitente e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.*

4. DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DO PROSPECTO E DA LÂMINA

Foi dispensada a divulgação de prospecto e lâmina da oferta para a realização desta Oferta, considerando que a Oferta será destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA, ENTREGUE AOS INVESTIDORES PROFISSIONAIS, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160 E, PORTANTO, AS NOTAS COMERCIAIS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMITENTE, BEM COMO SOBRE OS DOCUMENTOS DA OFERTA E AS NOTAS COMERCIAIS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMITENTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMITENTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE AS NOTAS COMERCIAIS E A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER E/OU COM A CVM.

A data deste Anúncio de Início é de 10 de dezembro de 2024.



UBS  BB

Coordenador Líder